



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	06
RUB.	4.A.

PARECER Nº **0504/2023**

O. S. Nº **0504/2023**

EMENTA

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 585/2023**, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Saúde Móvel com a finalidade de prestar Assistência Médica na Especialidade de Cardiologia”.

AUTOR:

Deputado PAULO ARAÚJO

RELATOR (A): DEPUTADO(A) \_\_\_\_\_

DV. JOÃO

## I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 937/2023, Protocolo nº 1132/2023, lido na 2ª Sessão Ordinária (15/02/2023), foi posto em pauta em 01/03/2023, cumpriu pauta em 15/03/2023.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 585/2023, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, que “**Dispõe sobre a criação do Programa de Saúde Móvel com a finalidade de prestar Assistência Médica na Especialidade de Cardiologia.**”.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 10/03/2023, de caráter informativo, citando que não foram localizados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, no momento da análise desta proposição, na Secretaria de Serviços Legislativos.

Destarte, no dia 20/03/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “b” do Regimento Interno, para a Comissão Saúde, Previdência e Assistência, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

<b>NÚCLEO SOCIAL</b>
FLS <u>07</u>
RUB <u>G.A.</u>

## II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições que visem regular a previdência e a assistência social no seu mais amplo sentido, bem como, sobre todos os assuntos que com ela tenham referências contidas no Artigo 369, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

[...]

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
NÚCLEO SOCIAL  
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. <u>06</u>
RUB. <u>G.A.</u>

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O Projeto de Lei nº 585/2023, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, **“Dispõe sobre a criação do Programa de Saúde Móvel com a finalidade de prestar Assistência Médica na Especialidade de Cardiologia”**.

Conforme o Projeto de Lei nº 585/2023, do Nobre Deputado Paulo Araújo, em tramite o Art. 2º, diz:

**“Art. 2º. O Programa a que se refere o art. 1º visa atender principalmente a população de baixa renda, que não tem condições de realizar exames cardíacos fundamentais para identificação de alguma anomalia, além da prevenção a infartos e outras complicações.”**

Ao realizarmos pesquisa na internet, observamos que já existe alguns serviços de Programa de Saúde Móvel em Mato-Grossense. Vejamos alguns:

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu/192) é um programa que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de emergência. Com o Samu/192, o governo federal está reduzindo o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu/192) é um programa que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de emergência. Com o Samu/192, o governo federal está reduzindo o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> <http://www.saude.mt.gov.br/samu/pagina/324/quem-somos>



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO SOCIAL**

FLS. 07

RUB. G.A.

Ao mesmo tempo, o médico regulador avalia qual o melhor procedimento para o paciente: orienta a pessoa a procurar um posto de saúde; designa uma ambulância de suporte básico de vida, com auxiliar de enfermagem e socorrista para o atendimento no local; ou, de acordo com a gravidade do caso, envia uma UTI móvel, com médico e enfermeiro. Com poder de autoridade sanitária, o médico regulador comunica a urgência ou emergência aos hospitais públicos e, dessa maneira, reserva leitos para que o atendimento de urgência tenha continuidade.<sup>2</sup>

“O SAMU 192 é o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, criada em 2003, que tem como finalidade proteger a vida das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS. A política tem como foco cinco grandes ações: organizar o atendimento de urgência nos pronto-atendimentos, unidades básicas de saúde e nas equipes do Programa Saúde da Família; estruturar o atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU 192); reorganizar as grandes urgências e os prontos-socorros em hospitais; criar a retaguarda hospitalar para os atendidos nas urgências; e estruturar o atendimento pós-hospitalar.”<sup>3</sup>

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU - 192) é um programa que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de urgência e emergência. A Rede Nacional SAMU 192 possui hoje 102 serviços de atendimento móvel às urgências, atendendo, com isso, 789 Municípios brasileiros, num total de 85.993 milhões de pessoas.<sup>4</sup>

**Programa Consultório na Rua** leva atendimentos em saúde e acolhimento às pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social em Cuiabá. As duas equipes do programa Consultório na Rua, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, começaram o ano de 2023 a todo vapor, trabalhando intensamente para levar assistência médica, odontológica e acolhimentos em Saúde para pessoas em situação de rua. Em 25 dias foram realizados 179 atendimentos em diversos locais da capital.<sup>5</sup>

<sup>2</sup> <http://www.saude.mt.gov.br/samu/pagina/324/quem-somos>

<sup>3</sup> Ibidem

<sup>4</sup> Ibidem

<sup>5</sup> <https://www.cuiaba.mt.gov.br/saude/programa-consultorio-na-rua-leva-atendimentos-em-saude-e-acolhimento-as-pessoas-em-situacao-de-extrema-vulnerabilidade-social/29447>



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
NÚCLEO SOCIAL  
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 10
RUB. G.A.

De acordo com **Leandra Melo**, Coordenadora do Programa Consultório na Rua, da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, os atendimentos são realizados por uma equipe multidisciplinar, composta por um médico, dentista, enfermeiro, assistente social, psicólogo, técnico bucal, técnico de enfermagem, redutor de danos e motorista. Cada unidade móvel conta com uma equipe completa. Só em janeiro foram realizados 179 atendimentos em diversos locais da capital. Realizamos desde atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos, de enfermagem, educação em saúde bucal, encaminhamentos para especialidades, pedido de exames, curativos, entrega de medicamento conforme prescrição médica, até entrega de kits de higiene bucal, preservativos feminino e masculino, além de orientações de saúde em geral.<sup>6</sup>

O projeto em tramite cria o programa de saúde móvel com a finalidade de prestar assistência medica na especialidade de Cardiologia.

A cardiologia em si é definida como um ramo da medicina responsável por estudar, cuidar e tratar o coração e os vasos sanguíneos. Ou seja, é uma das especialidades da medicina que cuida do coração e do sistema circulatório. A cardiologia é principalmente dividida em duas grandes áreas, assim como toda a medicina: a preventiva e a curativa.<sup>7</sup>

-Cardiologia Preventiva é voltada para a atenção de prevenção de doenças cardíacas ou do sistema circulatório.

-Cardiologia Curativa, como o nome já diz, tem o foco voltado para a cura e o tratamento das doenças. Sejam elas desenvolvidas com o tempo, ou congênitas.

As doenças cardiovasculares podem ser tanto congênitas (quando o indivíduo já nasce com a patologia), quanto desenvolvidas ao longo do tempo. As doenças cardiovasculares desenvolvidas com o tempo podem ser em decorrência

<sup>6</sup> <https://www.cuiaba.mt.gov.br/saude/programa-consultorio-na-rua-leva-atendimentos-em-saude-e-acolhimento-as-pessoas-em-situacao-de-extrema-vulnerabilidade-social/29447>

<sup>7</sup> <https://clinicadacidade.com.br/o-que-e-cardiologia/>



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	11
RUB	GA.

tanto de hábitos pouco saudáveis, quanto pela idade ou até mesmo por consequência de infecções provocadas por vírus, fungos ou bactérias.<sup>8</sup>

“Segundo a OMS em 2040, os problemas cardiovasculares terão um aumento de 250%. Isso sem contar que, a maior parte das doenças cardíacas são diagnosticadas ainda na saúde básica. Tudo isso em decorrência dos maus hábitos alimentares, falta de exercícios físicos e pelos estresses cada vez mais presentes na vida dos indivíduos.”<sup>9</sup>

Segundo a Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), as doenças cardiovasculares são um dos principais motivos de morte no país, representando mais de 30% dos óbitos registrados. Ainda segundo a SBC, estima-se que neste ano, mais de 400 mil pessoas morrerão vítimas de doenças do coração e de circulação, no Brasil, sendo que muitas dessas mortes poderiam ser evitadas com o devido cuidado e prevenção.<sup>10</sup>

Por isso a importância do Programa de Saúde Móvel com a finalidade de prestar Assistência Médica na Especialidade de Cardiologia no Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao **Mérito**, na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, temos a convicção de que o projeto representa um passo importante a prevenção às doenças cardiovasculares no Estado de Mato Grosso, sendo assim manifestamo-nos pela **Aprovação, voto favorável ao Projeto de Lei (PL) nº 585/2023**, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, lido na 2ª Sessão Ordinária (15/02/2023).

É o parecer.

<sup>8</sup> Ibidem

<sup>9</sup> Ibidem

<sup>10</sup> <https://cardiologiahmt.com.br/cardiologia-o-que-e/>



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
NÚCLEO SOCIAL  
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL

FLS. 12

RUB. G.A.

### III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 585/2023	0504/2023	0504/2023

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 585/2023**, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Saúde Móvel com a finalidade de prestar Assistência Médica na Especialidade de Cardiologia”.

Segundo a Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), as doenças cardiovasculares são um dos principais motivos de morte no país, representando mais de 30% dos óbitos registrados. Ainda segundo a SBC, estima-se que neste ano, mais de 400 mil pessoas morrerão vítimas de doenças do coração e de circulação, no Brasil, sendo que muitas dessas mortes poderiam ser evitadas com o devido cuidado e prevenção.<sup>11</sup> Por isso a importância do Programa de Saúde Móvel com a finalidade de prestar Assistência Médica na Especialidade de Cardiologia no Estado de Mato Grosso.

O Projeto de Lei nº 585/2023, tem como objetivo criar o programa de saúde móvel com a finalidade de prestar assistência médica na especialidade de Cardiologia no Estado de Mato Grosso. O PL visa também atender principalmente a população de baixa renda, que não tem condições de realizar exames cardíacos fundamentais para identificação de alguma anomalia.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, posiciono-me pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 585/2023**, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, lido na 2ª Sessão Ordinária (15/02/2023).

**VOTO RELATOR:**

FAVORÁVEL à APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII – DA PREJUDICIDADE – ART. 194, § ÚNICO E/OU ART.195, § 2º).

SPMD/NUSOC/CSPAS/ALMT, em 25 de 4 de 2023.

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / Núcleo Social

RELATOR: DV. JOÃO

<sup>11</sup> <https://cardiologiahmt.com.br/cardiologia-o-que-e/>



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NUCLEO SOCIAL  
FLS. 13  
RUB. G.A.

**COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

REUNIÃO:  4ª ORDINÁRIA  EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 25/04/2023 10H00.

PROPOSIÇÃO: **PL Nº 585/2023.**

AUTORIA: **Deputado PAULO ARAÚJO.**

APENSAMENTOS: .

ANEXOS: .

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI (PL) Nº 585/2023, nos termos e forma apresentado.

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
FABINHO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

**V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado DR. JOÃO para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

**FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO**  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

**GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES**  
Secretária da Comissão Permanente



ENDEREÇO:  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 - 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

TELEFONES:  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

GMCA